## PORTARIA Nº 2363

"Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 076/2018, referente à Concorrência Pública nº 004/2018 (Processo licitatório nº 00868/2018), bem como sua execução."

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de conclusão da construção do prédio da Escola Municipal Professor José Carlos Maldi, conforme Processo Licitatório nº 0868/2018, na modalidade Concorrência Pública sob nº 004/2018;

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:
- a) Sra. **Maria Ermínia Preto de Oliveira Campos** Matrícula 00485 Secretária Municipal de Educação, como gestora do Contrato;
- b) Sr. **Rafael Grillo Duarte** Matrícula 14668 Engenheiro Civil responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sr. **Diones Antônio Borges** Matrícula 04244 Agente Administrativo II, e/ou, Sr. **Gilson Pedroso da Silva** Matrícula 00889 Agente Administrativo III, responsável(eis) por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.
  - Art. 2º Compete ainda ao servidor designado na alínea "b" do artigo 1º:
- I acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

 II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

 III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;

**Art.** 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal